

(ANEXO DA PORTARIA SECULT nº 02/2021, de 17 de fevereiro de 2021)

**GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CULTURA/SECULT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL-CEPC/PE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA SECULT-PE Nº 02/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.429, de 22 de dezembro de 2014; nos Arts. 4º e 5º, do **Decreto nº 41.777**, de 27 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Política Cultural, no período 2021 a 2023, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Estadual de Política Cultural-CEPC/PE, para o período de 2021 a 2023, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº **15.429/2014**.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento e área, conforme detalhado nos itens “3” e “4” deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum setorial, por segmento ou área, para eleição de **01 (um)** conselheiro titular e respectivo suplente, conforme item “1.3” deste Edital.

1.3. Os Fóruns setoriais ou específicos serão divididos em segmentos e áreas, conforme definidos no art. 4º do Decreto **41.777/2015**, como segue:

- a) Arquitetura e Urbanismo;
- b) Artes Visuais e Fotografia;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;

- e) Circo;
- f) Dança;
- g) Design e Moda;
- h) Gastronomia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Teatro e Ópera;
- l) Cultura popular de matriz ibérica;
- m) Cultura popular de matriz africana;
- n) Cultura popular de matriz indígena;
- o) Produtores culturais;
- p) Pontos de cultura;
- q) Movimentos sociais, comunitários e de direitos urbanos, de mídia livre, de juventude e estudantil;
- r) Zona da Mata;
- s) Agreste; e
- t) Sertão.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme previsto nos Arts. 2º e 3º da **Portaria SECULT-PE nº 02/2021**.

2.2. Considerando o momento de pandemia da Covid-19 (coronavírus), de conhecimento público e notório, e os riscos inerentes às reuniões e/ou fóruns presenciais, as inscrições/habilitações e os fóruns eletivos de segmentos e áreas culturais serão realizados exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais>, sendo que para facilitar a linguagem a ser utilizada nos tópicos seguintes, denominaremos a ferramenta aqui mencionada de “modo virtual”.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos e áreas culturais, conforme item “1.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos ou áreas referidas no item “1.3”; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual; e não seja membro da Comissão Eleitoral e nem tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no Estado de Pernambuco, por pelos menos dois anos;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Estado de Pernambuco, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 05 (cinco) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item “1.3”;
- c) Os pontos de cultura só poderão inscrever-se como entidade específica, no fórum correspondente, de acordo com o item “1.3”, “p”;

- d) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum setorial, exceto no caso de inscrição para participar do processo eleitoral em uma das plenárias das regiões previstas nas alíneas “r”, “s” e “t”, sendo que, neste caso, o interessado também poderá se inscrever para a participação em 01 (um) dos fóruns setoriais previstos nas alíneas “a” a “q” do mesmo item;
- e) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;
- f) Os Fóruns setoriais determinados nas alíneas “r”, “s” e “t” do item “1.3”, serão formados por fazedores de cultura/agentes culturais, pessoas físicas ou representantes de entidades, vinculados a qualquer um dos segmentos contemplados nas alíneas de “a” a “q” que comprovem residência, na respectiva área territorial.
- g) No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea “d” acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos fóruns setoriais de que participe.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado por meio eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.2.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento por meio eletrônico no prazo de inscrição estabelecido nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a).

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “1.3” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante envio, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição no fórum da área, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de pessoa jurídica, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado por meio eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.3.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento por meio eletrônico, no prazo de inscrição estabelecidos nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até 05 (cinco) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, exceto quanto ao definido na letra “d”, devendo ser observado o disposto na letra “g”, do item “3.1”, sendo que ao relacionar os representantes no

momento da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá indicar quais dos inscritos serão candidatos, conforme campo próprio do formulário de inscrição.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas pessoas jurídicas para a participação no processo eleitoral de que trata este Edital deverão obedecer ao previsto no item “3.2.2”, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento ou área previsto no item “1.3”.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial do Estado e divulgará no Portal da Secretaria de Cultura (www.cultura.pe.gov.br), nos prazos fixados no item “6”, a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns setoriais para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento ou área, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o **Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE**.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS:

4.1. Para cada segmento ou área contemplado no item “1.3” deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento ou área previsto no art 4º, do Decreto 41.777/2015.

4.1.1. Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento ou área, os(as) 02(dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento ou área, para mandato de 02(dois) anos, renovados por igual período.

4.1.2. Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

4.1.3. Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento ou área.

4.2. O resultado das eleições em cada Fórum setorial será informado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

5. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA PROSAS, CONFORME ITEM “2.2.”.

5.1. As inscrições e as candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais>.

5.2. Para realizar a inscrição e candidatura, o(a) participante deverá criar uma conta gratuita de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico (site): <https://PROSAS.com.br/empreendedores>.

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) participante realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

5.4. As inscrições e as candidaturas deverão ser realizadas entre às 8h do dia 08/03/2021 até às 18h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 22 de março de 2021, considerando envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

5.5. A plataforma *on-line* para inscrições interromperá o recebimento de inscrições após o horário limite estabelecido no item anterior.

5.6. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho cada um.

5.7. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do *link* de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o(a) participante deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

5.8. A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

5.9. No ato da inscrição todos(as) os(as) participantes receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da inscrição.

5.10. Para os casos de inscrições duplicadas ou idênticas, será considerada a última inscrição.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL-CEPC (2021 a 2023)	
6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
Fase	Período
Lançamento e publicação do Edital, no Portal Cultura.PE, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.	Até 24/02/2021
Prazo para Impugnação do Edital.	25/02/2021 a 26/02/2021
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	01/03/2021 a 05/03/2021
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE.	08/03/2021 a 22/03/2021
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento e área.	30/03/2021
Período de recurso à fase de inscrição.	31/03/2021 a 02/04/2021
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso.	09/04/2021
6.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS	

Fase	Período
ARQUITETURA E URBANISMO.	19/04/2021
ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA.	20/04/2021
ARTESANATO.	21/04/2021
AUDIOVISUAL.	22/04/2021
CIRCO.	23/04/2021
DANÇA.	26/04/2021
DESIGN E MODA.	27/04/2021
GASTRONOMIA.	28/04/2021
LITERATURA.	29/04/2021
MÚSICA.	30/04/2021
TEATRO E ÓPERA.	03/05/2021
CULTURA POPULAR DE MATRIZ IBÉRICA.	04/05/2021
CULTURA POPULAR DE MATRIZ AFRICANA.	05/05/2021
CULTURA POPULAR DE MATRIZ INDÍGENA.	06/05/2021
PRODUTORES CULTURAIS.	07/05/2021
PONTOS DE CULTURA.	10/05/2021
MOVIMENTOS SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E DE DIREITOS URBANOS, DE MÍDIA LIVRE, DE JUVENTUDE E ESTUDANTIL.	11/05/2021
ZONA DA MATA.	12/05/2021
AGRESTE.	13/05/2021
SERTÃO.	14/05/2021
6.3. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
Fase	Período
Publicação do Resultado dos(as) eleitos(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, por segmento.	25/05/2021

Período de recurso à fase de votação.	26/05/2021 a 28/05/2021
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE para mandato de 2021 a 2023	04/06/2021

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Os atuais Conselheiros(as), Titulares e Suplentes**, serão dispensados(as) da apresentação da documentação prevista neste Edital, exceto quanto ao preenchimento da ficha de inscrição.

7.2. **O(a) candidato(a) inscrito(a) como representante de entidade pessoa jurídica**, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.

7.3. **As situações não previstas** nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

7.4. **E-mail e telefone para contatos e esclarecimentos necessários sobre o processo eleitoral com membros da Comissão Eleitoral:**

a) Severino Pessoa:

E-mail: severino.pessoa@fundarpe.pe.gov.br

Fones: 9.8494-1927 ; 9.9975-5025

b) Célia Campos

E-mail: celia.campos@fundarpe.pe.gov.br

Fone: 9.9488-4043

c) Fernanda Cristina da Silva

E-mail: fernanda.fundarpe@gmail.com

Fone: 9.9537-3977

c) Ana Paula:

E-mail: ana.reis@secult.pe.gov.br

Fone: 9.8494-2647

d) Eni Pereira Leitão:

Fone: 3184-3078

e) Aline Oliveira:

E-mail: aline.funcultura@gmail.com

Fone: 9.8275-5662

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado